



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0002993/2021-63

EDITAL SEDESE Nº 06/2021 - SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS - PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes-Subesp, torna público o presente Edital de Seleção destinado aos municípios interessados em executar o Programa Geração Esporte que atendam às exigências previstas neste instrumento.

O Edital será regido em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber à Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 e ao Decreto Federal nº 7.984, de 8 de abril de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 29 municípios do Estado de Minas Gerais interessados em executar o Programa Geração Esporte, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. O Município selecionado formalizará Convênio visando o pagamento dos profissionais que atuarão no programa, bem como, a aquisição dos materiais necessários para execução das atividades, entre outras responsabilidades previstas no Guia do Programa, para a execução de 01 (um) núcleo, com o mínimo de 80 (oitenta) e o máximo de 100 (cem) educandos, nos termos estabelecidos neste Edital.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA

2.1. O Programa Geração Esporte, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes-Subesp, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados neste certame.

2.2. O Programa possui como público alvo crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares com bolsa de estudo. A ação será realizada no contra turno escolar, orientada por um profissional de educação física, licenciado e ou bacharel, que ministrará conteúdos de diversos esportes e atividades de lazer, desenvolvendo os valores fundamentais para a formação do cidadão, com o auxílio de um estagiário, estudante do curso de educação física.

2.3. O Programa possui como objetivos:

2.3.1. Objetivo Geral:

Educar pelo Esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.

2.3.2. Objetivos Específicos:

- Viabilizar o acesso dos educandos a diferentes práticas corporais (esportes, paradesportos, jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, entre outros), por meio de atividades orientadas por profissionais de educação física;
- Propiciar a iniciação esportiva visando o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição das habilidades fundamentais e especializadas compatíveis com cada faixa etária;
- Incentivar os educandos a adoção de um estilo de vida ativo;
- Promover a inclusão social e a integração entre os educandos;
- Envolver famílias e a comunidade, por meio de eventos esportivos e culturais, visando compartilhar os valores do programa e padrões de convivência;
- Possibilitar aos municípios a implementação de ações esportivas de qualidade, que contribuem para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao incentivo do desporto educacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital Prefeituras Municipais de Minas Gerais, com exceção dos municípios contemplados nos Editais de Seleção nº 02/2019, 03/2020 ou contemplados por indicação de emenda parlamentar no respectivo programa, no presente ano.

3.2. Os municípios interessados deverão apresentar estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, conforme abaixo:

3.2.1. Uma quadra poliesportiva coberta, com equipamentos e marcações para prática de diferentes modalidades esportivas em boas condições de uso;

3.2.2. Sala para a coordenação localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades, com infraestrutura para reuniões (mesa, cadeiras, armários, acesso à internet);

3.2.3. Sala para armazenamento dos materiais esportivos localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades;

3.2.4. 02 (dois) Vestiários/banheiros sendo um feminino e um masculino devidamente identificados, preferencialmente com acessibilidade;

3.2.5. Bebedouro com água potável e filtrada próximo ao local de atividades;

3.3. Realizar manutenção constante da estrutura física, limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;

3.4. Disponibilizar para uso as instalações físicas de acordo com a grade horária definida pelos professores e demanda local;

3.5. Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio.

3.6. Responsabilizar pela segurança do local onde o programa será implantado, principalmente no controle de acesso ao espaço.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A inscrição dos municípios deverá ser efetivada por meio de sistema, disponível no endereço eletrônico inscricoesgeracaoesporte.esportes.mg.gov.br

4.2. No ato da inscrição o município deverá cadastrar os seguintes dados e documentos:

4.2.1. Dados gerais (dados do prefeito e gestor, dados do município e dados técnicos);

4.2.2. Dados de estrutura física esportiva instalada, que será utilizada para as atividades, conforme dispõe o item 3.2. com apresentação de fotos dos itens citados, que comprovem que as instalações estão inseridas ou próximas;

4.2.3. Ofício de Interesse de Adesão ao Programa, assinado pelo (a) Representante legal do Município;

4.2.3.1. O modelo de ofício estará disponível após o usuário realizar o login, na página principal do sistema.

Parágrafo único. Considera-se que o representante legal de uma Prefeitura Municipal é necessariamente o Prefeito, salvo se houver instrumento de delegação da competência para outro agente público.

4.2.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Termo de Posse do Prefeito;

4.2.6. Cópia do comprovante de endereço (água, luz, telefone fixo, registro de imóvel ou alvará) do núcleo onde será realizado o Programa (local de realização diária das atividades).

Parágrafo único. Caso a estrutura física esportiva não disponha de nenhum dos comprovantes citados acima, será aceito, em caráter extraordinário, declaração emitida e assinada pelo Prefeito Municipal.

4.3. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no Sistema inscricoesgeracaoesporte.esportes.mg.gov.br de acordo com o prazo descrito.

4.4. O período de inscrição será a partir do dia **21 de maio de 2021 até às 18h do dia 13 de julho de 2021.**

4.4.1. As inscrições realizadas após o período especificado no item 4.4 não serão validadas.

4.5. O prazo máximo de resposta para as diligências enviadas será até o dia **20 de julho.**

4.5.1. O Sistema do programa Geração Esporte não receberá documentos, mesmo que complementares, após o encerramento do período de diligências.

4.6. O cadastro não será validado pela Comissão Técnica Julgadora nas situações em que haja falta de algum documento ou as informações prestadas no Sistema apresentarem dados divergentes dos documentos citados no item 4 (Inscrição e Documentação) deste instrumento, inclusive no que se refere à similaridade da assinatura do representante legal.

4.7. Para a análise do cadastro pela Comissão Técnica Julgadora, serão considerados apenas os documentos inseridos no Sistema Geração Esporte.

4.8. As inscrições serão verificadas por ordem da data de finalização do cadastro.

4.9. A Comissão Técnica Julgadora, iniciará as correções tão logo tenha cadastros finalizados no sistema.

4.10. As reprovações de qualquer item serão notificadas via sistema para as devidas correções que deverão ser feitas dentro do prazo descrito no subitem 4.5.

4.10.1. Será realizada apenas uma notificação para todas as inconformidades encontradas no ato da inscrição do município, possibilitando assim sua correção. Caso, após o retorno da diligência, ainda haja inconformidade no processo, o município será automaticamente desclassificado.

4.10.2. Compete ao Gestor a responsabilidade de acompanhamento da inscrição do seu município via sistema.

4.11. A veracidade das informações inseridas, bem como os dados cadastrados no Sistema Geração Esporte, é de responsabilidade do município.

4.12. A inscrição no presente processo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Guia do Programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1. 1º Etapa: Análise documental

5.1.1.1. Será realizada a análise de toda a documentação exigida no item 4 deste Edital;

5.1.1.2. Após análise da documentação, quando necessário, será realizada uma diligência por inscrição, de acordo com item 4.10 deste instrumento;

5.1.1.3. Finalizado o processo de diligências será realizado o ranqueamento dos municípios aprovados.

5.1.2. 2º Etapa: Ranqueamento

5.1.2.1. O ranqueamento obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

5.1.2.1.1. Os municípios que fazem parte do Programa Percursos Gerais terão prioridade de acordo com o Anexo I, deste edital;

Parágrafo único - Os municípios serão ranqueados por meio do **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)**, dentro de cada Regional prioritária, onde o de menor IDHM tem prioridade de atendimento. Para a análise será considerada a tabela do Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, disponível no endereço <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking/> ou no site da Fundação João Pinheiro (FJP): www.fjp.mg.gov.br -> Produtos e Serviços -> Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil -> Ranking. 5.4.2.

5.1.2.1.2. Os demais municípios de Minas Gerais que não fazem parte do Programa Percursos Gerais, serão ranqueados por IDHM de acordo com as vagas disponíveis.

5.2. Após a realização das duas etapas será elaborado um ranking de classificação com todos os municípios aprovados. Serão contemplados os 29 (vinte e nove) primeiros municípios desse ranking, correspondentes ao número de vagas disponíveis para 2021.

Parágrafo único - Os demais municípios irão compor o cadastro de reserva de acordo com as condições estabelecidas no item 8 deste edital.

5.3. O Município que for selecionado e não efetivar a assinatura da Formalização de Convênio ou solicitar a rescisão deste após a assinatura das partes, não poderá retornar ao Programa durante a vigência deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado provisório de classificação dos municípios selecionados será disponibilizado até o dia **22 de julho de 2021**, no endereço eletrônico da Sedese (www.social.mg.gov.br).

6.2. O resultado final de classificação dos municípios selecionados será disponibilizado até o dia **05 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (www.sedese.mg.gov.br), e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

7. DO RECURSO

7.1. Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado provisório.

7.2. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado e deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico (geracao.esporte@social.mg.gov.br), facultada ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes.

7.3. O recurso a que se refere o subitem 7.2 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de rejeição/não classificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do cadastro.

7.4. O recurso será decidido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso pela Comissão Técnica Julgadora, a qual se não reconsiderar a decisão, encaminhará ao Subsecretário de Esportes.

7.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

7.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

7.7. Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final e definitivo dos aprovados neste Edital, conforme estabelecido no item 6.2 DO RESULTADO.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

8.1. Os municípios selecionados irão formalizar Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese.

8.2. Para formalização do convênio, empenho, liquidação e o pagamento, o município selecionado deverá estar regular no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN.

8.3. A formalização dos convênios será pautada pelo Decreto 46.319/2013;

8.4. Os documentos e as informações previstas nos respectivos checklists disponíveis em <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/> deverão ser inseridas no SIGCON- MG.

8.4.1. O Município que não encaminhar a documentação e as informações previstas no checklist disponível, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final, perderá o direito de firmar o Convênio e será automaticamente desclassificado;

8.5. Serão classificadas 29 prefeituras municipais, podendo ser feita a convocação de cadastro reserva, através de comunicado publicado no endereço eletrônico da Sedese (www.social.mg.gov.br), em algumas dessas condições:

8.5.1. Desclassificação de município(s) selecionado(s), pelo não cumprimento dos itens 8.2 e 8.4. deste instrumento;

8.5.2. Desistência da prefeitura municipal em formalizar o convênio;

8.5.3. Identificação de saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4092 - "Promoção do Esporte e do Lazer Como Instrumento de Desenvolvimento Social" no ano de 2021, superior ao valor originalmente destinado aos Editais de Seleção previstos.

8.6. O Município convocado do cadastro de reserva que não encaminhar a documentação e as informações previstas no checklist disponível, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da convocação, perderá o direito de firmar o Convênio e será automaticamente desclassificado.

8.6.1. Serão convocados municípios do cadastro de reserva enquanto houver vagas disponíveis previstas no edital, saldo superior ao estabelecido no certame e tempo hábil para formalização dos convênios.

8.7. A formalização dos convênios previstos neste Edital deverá ocorrer no ano de 2021 e, em sua impossibilidade, não gera obrigação de formalização em anos posteriores.

8.8. Para execução do objeto de cada CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 145.625,03, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela Sedese, assim discriminado:

| MEMÓRIA DE CÁLCULO EDITAL 2021 | |
|---------------------------------------|--|
| Valor de materiais por núcleo | R\$ 55.175,56 |
| Valor de RH por núcleo | R\$ 90.449,47 |
| TOTAL POR NÚCLEO | R\$ 145.625,03 |
| REPASSES | |
| 1º parcela | 50% (cinquenta por cento) do valor do Convênio |
| 2º parcela | 50% (cinquenta por cento) do valor do Convênio |

8.9. Nos termos do art. 27 da Lei nº 23.685/2020, a celebração de convênios de saída com os municípios condiciona-se a apresentação da contrapartida, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado, não podendo ser inferior a:

a) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo Instituto Rui Barbosa, associação civil de estudos e pesquisas dos tribunais de contas do Brasil, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

b) a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

c) a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Sudene ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”;

d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”

8.10. Conforme estabelecido na Resolução Sedese Nº 25/2021 e seu Anexo II - “Geração Esporte - Formalização de Convênio por meio de Edital”, a qual dispõe sobre a celebração e aditivos de convênios de saída para a implementação de núcleos esportivos no Programa de Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer da Sedese, ficam estabelecidos os valores para as despesas de Recursos Humanos de contratação do profissional de educação física e do estagiário, citados abaixo:

| CARGO | OBJETIVO DA FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL |
|----------------------------------|---|--|------------|---|
| Professor | Elaborar o planejamento pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa. | 18 horas semanais (12 horas/aula + 6 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13º. | 1 | Salário bruto R\$1.643,39 + 78,25% de encargo ^{2*} + vale transporte ¹ (R\$ 121,50) = R\$3.050,84 |
| Estagiário | Estagiar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições previstas no Guia do Programa. | 15 horas semanais (12 horas/aula + 3 horas para planejamento), com vigência de 24 meses e férias. | 1 | Salário bruto R\$ 546,68 + 9,09% de encargos ³ + vale transporte ¹ (R\$121,50) = R\$ 717,88 |
| TOTAL POR NÚCLEO 24 MESES | | | | R\$ 90.449,47 |

¹ O vale transporte foi calculado considerando-se o valor de R\$9,00 diários, sendo o valor determinado a partir do seguinte cálculo: [R\$9,00 x nº de dias trabalhados x 4,5 semanas]

| ²ENCARGOS PROFESSOR | |
|---------------------------------------|---------------|
| INSS | 33,86% |
| PIS | 1,28% |
| FGTS | 10,22% |
| FGTS + MULTA RESCISÓRIA | 5,11% |
| 13º | 8,33% |
| FÉRIAS | 8,33% |
| 1/3 FÉRIAS | 2,78% |
| RESCISÃO | 8,33% |
| TOTAL | 78,25% |

| ³ ENCARGOS ESTAGIÁRIOS MENSAIS | |
|---|-------|
| Férias | 8,33% |
| SEGURO (Valor referência da Lei de Incentivo ao Esporte Estadual = R\$51,14 anuais) * | 0,76% |
| % | 9,09% |

³ O valor base sugerido para o seguro dos estagiários é de R\$ 49,82, de acordo com o Edital 01/2019 da Lei de Incentivo ao Esporte, com a correção percentual considerando o IPCA, o valor seria R\$51,14 (Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 01-Maio-2018 e 17-Maio-2021)

8.11. Ficam estabelecidos o valor de R\$ 55.175,56 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para as despesas de aquisição de materiais, conforme estabelecido na Resolução Sedese Nº 25/2021 e seu Anexo II - "Geração Esporte - Formalização de Convênio por meio de Edital", a qual dispõe sobre a celebração e aditivos de convênios de saída para a implementação de núcleos esportivos no Programa de Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer da Sedese.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

9.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

9.3. É facultado à Comissão Técnica Julgadora, ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

9.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9.5. A equipe técnica, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

9.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.social.mg.gov.br, aba “Esportes”, opção “Geração Esporte”.

9.7. Para esclarecimentos quanto à situação cadastral (referentes aos convênios existentes), acessar o portal eletrônico www.convenientes.mg.gov.br.

9.8. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas, exclusivamente, pelo correio eletrônico no seguinte endereço de e-mail: geracao.esporte@social.mg.gov.br.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I – LISTA DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS – PERCURSOS GERAIS

| Ordem | Município | Regional | Prioridade | IDHM |
|-------|-------------------------|---------------|------------|-------|
| 1° | Ladainha | Teófilo Otoni | 1 | 0,541 |
| 2° | Itaipé | Teófilo Otoni | 1 | 0,552 |
| 3° | Novo Oriente de Minas | Teófilo Otoni | 1 | 0,555 |
| 4° | Caraí | Teófilo Otoni | 1 | 0,558 |
| 5° | Água Boa | Teófilo Otoni | 1 | 0,576 |
| 6° | Crisólita | Teófilo Otoni | 1 | 0,585 |
| 7° | Fronteira dos Vales | Teófilo Otoni | 1 | 0,592 |
| 8° | Fruta de Leite | Salinas | 2 | 0,544 |
| 9° | Ninheira | Salinas | 2 | 0,556 |
| 10° | Josenópolis | Salinas | 2 | 0,564 |
| 11° | Santa Cruz de Salinas | Salinas | 2 | 0,577 |
| 12° | Cachoeira de Pajeú | Salinas | 2 | 0,578 |
| 13° | Rubelita | Salinas | 2 | 0,582 |
| 14° | Curral de Dentro | Salinas | 2 | 0,585 |
| 15° | Montezuma | Salinas | 2 | 0,587 |
| 16° | Padre Carvalho | Salinas | 2 | 0,599 |
| 17° | São João das Missões | Montes Claros | 3 | 0,529 |
| 18° | Bonito de Minas | Montes Claros | 3 | 0,537 |
| 19° | Frei Lagonegro | Diamantina | 3 | 0,543 |
| 20° | Serra Azul de Minas | Diamantina | 3 | 0,557 |
| 21° | Santo Antônio do Itambé | Diamantina | 3 | 0,558 |
| 22° | São João da Ponte | Montes Claros | 3 | 0,569 |
| 23° | Santo Antônio do Retiro | Montes Claros | 3 | 0,570 |
| 24° | Aricanduva | Diamantina | 3 | 0,582 |
| 25° | Cristália | Montes Claros | 3 | 0,583 |
| 26° | Verdelândia | Montes Claros | 3 | 0,584 |
| 27° | Pai Pedro | Montes Claros | 3 | 0,590 |
| 28° | Ibiracatu | Montes Claros | 3 | 0,591 |

| | | | | |
|------|--------------------------|----------------------|---|-------|
| 29° | Juvenília | Montes Claros | 3 | 0,592 |
| 30° | Miravânia | Montes Claros | 3 | 0,593 |
| *31° | Pintópolis | Montes Claros | 3 | 0,594 |
| *32° | Varzelândia | Montes Claros | 3 | 0,594 |
| 33° | Presidente Kubitschek | Diamantina | 3 | 0,595 |
| *34° | Angelândia | Diamantina | 3 | 0,597 |
| *35° | Materlândia | Diamantina | 3 | 0,597 |
| 36° | Monte Formoso | Almenara | 4 | 0,541 |
| 37° | Imbé de Minas | Timóteo | 4 | 0,553 |
| 38° | Sericita | Muriaé | 4 | 0,560 |
| 39° | Orizânia | Muriaé | 4 | 0,562 |
| *40° | Senhora do Porto | Governador Valadares | 4 | 0,565 |
| *41° | Palmópolis | Almenara | 4 | 0,565 |
| 42° | São José do Jacuri | Governador Valadares | 4 | 0,566 |
| 43° | Congonhas do Norte | Curvelo | 4 | 0,568 |
| 44° | Pedra Bonita | Muriaé | 4 | 0,573 |
| 45° | Santo Antônio do Jacinto | Almenara | 4 | 0,574 |
| 46° | Cipotânea | São João Del Rei | 4 | 0,579 |
| 47° | Fervedouro | Muriaé | 4 | 0,580 |
| 48° | Mata Verde | Almenara | 4 | 0,581 |
| *49° | São José da Safira | Governador Valadares | 4 | 0,583 |
| *50° | Felisburgo | Almenara | 4 | 0,583 |
| 51° | Nacip Raydan | Governador Valadares | 4 | 0,585 |
| 52° | Joáima | Almenara | 4 | 0,587 |
| *53° | Alvarenga | Governador Valadares | 4 | 0,592 |
| *54° | Nova Belém | Governador Valadares | 4 | 0,592 |
| 55° | Comercinho | Araçuaí | 4 | 0,593 |
| 56° | Ponto dos Volantes | Araçuaí | 4 | 0,595 |
| 57° | Morro do Pilar | Metropolitana | 4 | 0,597 |
| 58° | Chapada do Norte | Araçuaí | 4 | 0,598 |
| 59° | Bandeira | Almenara | 4 | 0,599 |

* Nos casos de empate por IDHM dentro da mesma prioridade, o critério de desempate utilizado para definir a ordem foi o IDHM (Educação).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 20/05/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29708464** e o código CRC **1D2CA6BB**.